



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00193

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, DE 2013			
autor Senador MOZARILDO CAVALCANTI	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 15	Parágrafo 3º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao § 3º do art. 15 da Medida Provisória n.º 621, de 2013, a seguinte redação: § 3º. No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento do registro de estrangeiro. JUSTIFICAÇÃO Considerando que os intercambistas deverão revalidar seu diploma, perde objeto a emissão de registro provisório por arte dos Conselhos de Medicina.				
PARLAMENTAR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013, às 13h

Tiago Brum - Mat. 256058